



28 de julho de 2019 - Palmital

Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=DECRETO Nº 4.497 DE 30 DE JULHO DE 2019=

PRORROGA A INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL, REALIZADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.450 DE 31 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, requerimento assinado pelas INTERVENTORAS da Santa Casa de Misericórdia de Palmital-SP, justificando a prorrogação da Intervenção;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 4.450 de 31 de Janeiro de 2019, ou seja, *“O prazo da intervenção, na modalidade Requisição, será de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado, por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação da Santa Casa de Palmital, mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à saúde.”*



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de Intervenção, na modalidade de requisição, na Santa Casa de Misericórdia de Palmital-SP, realizada através do Decreto nº 4.450 de 31 de janeiro de 2019.

Artigo 2º- Ficam mantidos, integralmente, todos os artigos contidos no Decreto nº 4.450 de 31 de janeiro de 2019.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de julho de 2019.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 30 de julho de 2019.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-